



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA - BA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 1.243 de 21 de novembro de 2014 (Regulamentou o Pregão na forma eletrônica), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 890913

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 31/08/2021 às 08:00 horas do dia 10/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: SETOR DE LICITAÇÕES

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Dois Poderes nº. 06, centro, ITAPITANGA – BA,

Pregoeiro(a): CLEBSON SANTOS MOREIRA

E-mail: licitacompras.itapitanga@hotmail.com

Telefone: (73) 3246 - 2445

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

I – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e material de consumo para as Unidades de Saúde da Família, conforme **Proposta nº 11.353.036000/1170-01**, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e o Município de ITAPITANGA - BA, de acordo com as quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar deste Pregão, interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos dispostos neste edital.

2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia

CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



2.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial.

2.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

2.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

2.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.3 - O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - O licitante deverá encaminhar concomitante com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global ofertado, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 - As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4 - Qualquer elemento na proposta que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



4.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

4.6 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da abertura das propostas, exceto para casos de microempresas e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com art. 43 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 - O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.8 - Os licitantes interessados na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão estar previamente cadastrados no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.9 - As propostas terão validade de 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9.1 A não indicação de prazo de validade na proposta de preços, fica condicionado que a empresa aceitou o prazo estipulado acima.

4.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 - Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



entre um lance e outro.

7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.6 - Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

VIII - DO MODO DE DISPUTA:

8.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos que terá duração de quinze minutos, encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2 - Encerrado o prazo o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.5 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.7 - No caso de desconexão o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- d) a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- e) na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Sessão, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- f) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 da Lei 8.666/93, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- g) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, no prazo de até 02 (duas) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br.

11.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

- a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;
- b) A proposta deverá vir acompanhada do catálogo, prospecto ou folheto técnico de cada produto;

b.1) Caso a empresa licitante não apresente o catálogo ou prospecto do produto e venha sagrar-se



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



vencedora do certame, a adjudicação do objeto à mesma ficará condicionada à apresentação do documento faltoso no prazo máximo de 06h (doze horas), a não apresentação no prazo exarado, implicará na desclassificação da empresa.

11.3 - O licitante que deixar de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapitanga ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de ITAPITANGA.

11.9 - Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.10 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

11.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; estudos setoriais;
- j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- l) demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.12 - O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

11.13 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

XII - DA HABILITAÇÃO

12.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada neste Edital.

12.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; cópia autenticada, ou, cópia simples autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado ou por cartório competente; ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

12.3 - A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

12.3.1 - Em se tratando de Empresa individual, o Registro Comercial;

12.3.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

12.3.6 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



documentos de eleição de seus administradores;

12.3.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3.8 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, mediante a apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**. O mesmo poderá ser retirado no site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

12.4.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

12.4.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

12.4.6 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

12.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br

12.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

12.5.1- Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

12.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

12.5.3 - A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
 $SG = AT / (PC + PNC)$
 $LC = AC / PC$
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

12.5.4 - No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados na letra acima o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

12.5.5 - O balanço patrimonial deve obrigatoriamente estar acompanhado do termo de abertura e encerramento e comprovação de protocolo de depósito na Junta Comercial.

12.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1 - Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante forneceu, ou esteja prestando fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, que deverão atestar a inexistência de qualquer fato desabonador em relação à Licitante, ficando reservado ao MUNICÍPIO LICITANTE o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

12.7 Documentação Complementar:

12.7.1- Inexistência de Menor no Quadro da Empresa:

12.7.2 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do ANEXO III.

12.7.3 - Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação:

12.7.4 - Declaração ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma, conforme ANEXO V;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



12.7.5 - Declaração única, em papel timbrado, assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

12.7.6 - Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

12.7.7 - Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura;

12.7.8 - Que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura, durante a execução do contrato;

12.7.9 - Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, aplicado subsidiariamente conforme preceitua o art. 9º da lei federal nº 10.520/02, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados.

13.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2 - Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XV- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



15.1 - Prazo de Entrega – os materiais/equipamentos deverá ser entregue em até 15 (quize) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras do Município.

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ITAPITANGA.

16.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5 - Quando o licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVII – DAS SANÇÕES

17.1. A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, Anexo VII, deste edital;

XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacompras.itapitanga@hotmail.com, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2 - A Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacompras.itapitanga@hotmail.com.

18.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



eletrônico para os interessados.

XVI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Órgão: 02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção da Atenção Básica – PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 14 – Transferência do SUS

Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Súde 15%

XVII - DA RESCISÃO

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 – O atraso injustificado da entrega do objeto;

2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

3 – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

3.3 – Judicial, nos termos da legislação;

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolando na sede da Prefeitura Municipal de ITAPITANGA-BA em originais, ou encaminhado no endereço eletrônico licitacompras.itapitanga@hotmail.com.

5 - A petição será dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7. Fica entendido que o Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo IV – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.

Anexo VII – Minuta do Contrato

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de COARACI-BA.

9 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de ITAPITANGA-BA, <https://sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/DiarioOficial> ou no Mural de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

13 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário Oficial do Município de ITAPITANGA-BA e no Diário Oficial da União, site da prefeitura municipal, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 08h00 às 14h00, nos dias úteis;

ITAPITANGA-BA, 13 de agosto de 2021.

Clebson Santos Moreira
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência que visa orientar a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e material de consumo, para as Unidades de Saúde da Família, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações abaixo discriminadas.

1. Justificativa:

Prefacialmente, cumpre asseverar que o Programa Saúde da Família, vem sendo proposto pelo Ministério da Saúde como uma forma de reorganização da atenção básica com possibilidade de reorientação do sistema de saúde, incorporando como princípios as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse enfoque o Município através de emenda parlamentar cadastrou proposta de nº 11.353.036000/1170-01, que segue anexo, para aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados para as USF do Distrito de Cafundó, USF do Bairro do Texaco, USF Mariano Gonçalves dos Santos e USF Dr. Arnaldo Lima de Almeida. A compra dos equipamentos, sem duvida alguma é uma garantia de sucesso na prestação dos serviços a comunidade. Diversos equipamentos listados serão para substituir os antigos e outros são inexistentes nas unidades e necessários para o atendimento adequado.

2. Valor Estimado:

Anexo ao processo administrativo.

3. Local de Entrega:

Os materiais e equipamentos serão fornecidos conforme autorização de fornecimento expedido pelo setor responsável, deverá ser entregue na administração do Hospital no Centro Jardim Social, S/nº, ao setor de compras e equipe designada para esse fim, no horário de expediente das 08:00h as 14:00hs, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

4. Especificação / Detalhamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	C.MARCA / MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
01	Articulador odontológico, com arco facial Stardart, distancia intercondilar, ajustável, guia condílica e ângulo de Bennet ajustável, sistema estabilizador de movimento, com estojo. Garantia mínima de 06 meses.	Und	01			
02	Oftalmoscópio, composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes, bateria convencional, iluminação brilhante com lâmpada xênon halógena XHL 2,5v, apoio orbital macio, cabo de plástico de alta qualidade com acabamento cromado na parte superior, cabo ergonômico á prova de choque, resistente e antiderrapante, funcionamento com duas pilhas pequenas (AA). Garantia mínima de 12 meses.	Und	01			

03	Foco refletor ambulatorial, com lâmpada de LED (Luz fria e branca), com espelho móvel, haster superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada, base do pedestal com 04 rodízios, intensidade luminosa mínima de 8.000 LUX á 50 cm do campo observado, altura mínima de 110cm, alimentação elétrica automática de 110 220v. Garantia mínima de 12 meses.	Und	02			
04	Balança antropométrica infantil, modo de operação digital, alimentação "Full Range" interna, gabinete em plástico ABS injetado com garantia, concha anatômica em polipropileno, com régua antropométrica, para bebes entre 0 e 54cm, com graduação de 1cm, totalmente higienizável e atóxico, display LCD (cristal liquido), teclado tipo membrana, em painel em policarbonato resistente, capacidade de pesagem de 25kg com divisão de 2/5g. Garantia mínima de 12 meses.	Und	02			
05	Detector fetal portátil, tecnologia digital, display LCD, faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm, alarme de bradicardia e taquicardia, controle de volume, saída para fone de ouvido ou gravador de som, potência ultrassônica de no mínimo 5mh/cm ² . Gabinete de tradutor confeccionado em plástico ABS, quatro modos de funcionamento, indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display, fonte de alimentação 110v. Garantia mínima de 12 meses.	Und	04			
06	Colposcópico, aumento variável de 03 opções: 07, 14 e 25 vezes, câmara de vídeo, cabeça óptica estereoscópica, imagem de alta definição obtida através de lentes de cristal e primas, macro regulagem de distancia entre a mínima de 95 e a máxima de 135 cm, filtro móvel de luz verde, iluminação através de LED, diâmetro do campo de visão mínimo de 25mm campo de iluminação 80mm, binocula	Und	01			

	reto e angulado, pintura epóxi a 250°, dimensão mínima: (L.P.A) 50x50x135cm. Voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.					
07	Bisturi elétrico, potencia de 150w, alarmes de segurança, saídas isoladas, função bipolar. Acessórios: pedal simples, caneta padrão de baixa, cabo de placa neutra, kit eletrodo de agulha (85mm), kit eletrodo de baixa, eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), eletrodo tipo faça reta pequena (67mm). Voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.		02			
08	Caixa para desinfecção de limas endodônticas, capacidade para 9 limas, tampa transparente com travas de segurança.	Und.	01			
09	Estetoscópio infantil, em aço inoxidável, com dois tipos de auscultadores, fechamento com membrana de plástico rígido, nível de ausculta médio. Garantia mínima de 12 meses.	Und	01			
10	Estetoscópio adulto, em aço inoxidável, com dois tipos de auscultadores, fechamento com membrana de plástico rígido, nível de ausculta médio. Garantia mínima de 12 meses.		08			
11	Balde a pedal, confeccionado em polipropileno, capacidade mínima de 40L.	Und.	03			
12	Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu), aplicação infantil, reservatório de 02 com válvula, capacidade de mínima de 900ml, fabricado em silicone de alta qualidade, balão auto inflável com pop off, válvula umidificadora transparente, mascara faciais de silicone translúcida, 100% autolavável.	Und	01			
13	Balança antropométrica adulto, digital, capacidade de 200kg. Garantia mínima de 12 meses.	Und	01			
14	Carro para material de limpeza, confeccionado em polipropileno, saco de vinil, Balde Doblô 30 litros, espremedor, kit c/ Mops liquido pó 60cm, placa de sinalização piso molhado, pá pop, cabo telescópico 1,40m.	Und.	01			
15	Biombo Hospitalar Triplo; Estrutura tubular em aço/ferro pintado redondo;	Und	03			

	<p>Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática a pó epoxi; Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento; Peso: 10 KG.</p>					
16	<p>Autoclave horizontal de solo, capacidade de 100 litros, acabamento externo em aço inoxidável AISI 304 com espessura de 5mm, câmara interna inox AISI 304 com espessura de 5mm, gerador de Vapor construído em aço inoxidável AISI 304 com espessura de 5 mm, com funcionamento automático, válvula de segurança calibrada, controle automático de pressão e nível de água. Potência de aquecimento 12 KW. Isolamento térmico, porta deslizante com movimento vertical e travamento automático, sistema de fechamento por guarnição pressurizada de silicone, comando por controlador Lógico Programável, 8 ciclos de esterilização, interface com o usuário através de display LCD e teclado de membrana em policarbonato. Impressora térmica para registro dos dados do ciclo pré-definidos. Bomba de vácuo de anel líquido com motor de 1,5 cv. Duas válvulas de segurança calibradas, sendo uma para a câmara interna e uma para o gerador de vapor, filtro de ar microbiológico, rack para carga, carro para rack, osmose reversa. Alimentação elétrica: Trifásico com neutro e terra 220 V. Instalação do equipamento. Garantia mínima de 12 meses.</p>	01	Und			

5. Outras Informações:

5.1 Condições de entrega e critérios de aceitação do objeto.

5.1.1 O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de até 15 (quinze) dias a contar da ordem de fornecimento, que será expedida pelo setor de compras do Município, observadas as condições desse Termo de Referência e do futuro contrato;

5.1.2 As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preço marca e modelo do objeto cotado;

5.1.3 As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta manuais, catálogos ou impressos da internet, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo está identificado os itens a que se refere cada impresso, a não apresentação não implica em desclassificação da empresa.

5.1.4 Para os equipamentos hospitalar, as empresas deverão apresentar no momento da entrega Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (O.G.U), preferencialmente indicando o item a que se refere ou cópia de isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar cópia de sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido;

5.1.5 A empresa vencedora deverá garantir pela qualidade dos materiais e equipamentos, obrigando-se a repor o que estiver em desacordo com o apresentado na proposta e responsabilizar-se-á por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produto de má qualidade.

5.1.6 O prazo máximo para a substituição dos materiais equipamentos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (Dez) dias, contado da data de recebimento de ofício enviado a contratada, informando sobre a reparação de irregularidade. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

5.2 Garantia e Assistência Técnica:

5.2.1 Todos os equipamentos deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, conforme planilha acima, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.

5.2.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produto (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.2.3 Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

5.2.4 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

5.2.5 A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

5.2.6 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou *email* e o conserto deverá ser efetuado em 72 (setenta e duas) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

5.2.7 A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

6 Condições de pagamento:

6.2.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

6.2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, a autorização de fornecimento devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7 Obrigação da Contratada

7.1 Efetuar a entrega dos equipamentos e matérias dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;

7.2 Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

7.4 Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.5 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8 Controle e fiscalização da execução do objeto

8.1 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos materiais, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

9 Sanções administrativas.

I - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Itapitanga, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;

e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d”, e “e”

§ 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

§ 5º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e material de consumo para as Unidades de Saúde da Família, conforme Proposta nº 11.353.036000/1170-01, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e o Município de ITAPITANGA – BA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

Proponente: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

LOTE – 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	C.MARCA / MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
01	Articulador odontológico, com arco facial Stardart, distancia intercondilar, ajustável, guia condílica e ângulo de Bennet ajustável, sistema estabilizador de movimento, com estojo. Garantia mínima de 06 meses.	Und	01			
02	Oftalmoscópio, composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes, bateria convencional, iluminação brilhante com lâmpada xênon halógena XHL 2,5v, apoio orbital macio, cabo de plástico de alta qualidade com acabamento cromado na parte superior, cabo ergonômico á prova de choque, resistente e antiderrapante, funcionamento com duas pilhas pequenas (AA). Garantia mínima de 12 meses.	Und	01			
03	Foco refletor ambulatorial, com lâmpada de LED (Luz fria e branca), com espelho móvel, haster superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada, base do pedestal com 04 rodízios, intensidade luminosa mínima de 8.000 LUX á 50 cm do campo observado, altura mínima de 110cm, alimentação elétrica automática de 110 220v. Garantia mínima de 12 meses.	Und	02			

VALOR TOTAL: R\$

LOTE - 002

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	C.MARCA / MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
01	Detector fetal portátil, tecnologia digital, display LCD, faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm, alarme de bradicardia e taquicardia, controle de volume, saída para fone de ouvido	Und	04			

	ou gravador de som, potência ultrassônica de no mínimo 5mh/cm ² . Gabinete de tradutor confeccionado em plástico ABS, quatro modos de funcionamento, indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display, fonte de alimentação 110v. Garantia mínima de 12 meses.					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$

LOTE - 003

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	C.MARCA / MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
01	Balança antropométrica infantil, modo de operação digital, alimentação "Full Range" interna, gabinete em plástico ABS injetado com garantia, concha anatômica em polipropileno, com régua antropométrica, para bebês entre 0 e 54cm, com graduação de 1cm, totalmente higienizável e atóxico, display LCD (cristal líquido), teclado tipo membrana, em painel em policarbonato resistente, capacidade de pesagem de 25kg com divisão de 2/5g. Garantia mínima de 12 meses.	Und	02			
02	Balança antropométrica adulto, digital, capacidade de 200kg. Garantia mínima de 12 meses.	Und	01			

VALOR TOTAL: R\$

LOTE - 004

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	C.MARCA / MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
01	Coloscópio, aumento variável de 03 opções: 07, 14 e 25 vezes, câmara de vídeo, cabeça óptica estereoscópica, imagem de alta definição obtida através de lentes de cristal e primas, macro regulagem de distância entre a mínima de 95 e a máxima de 135 cm, filtro móvel de luz verde, iluminação através de LED, diâmetro do campo de visão mínimo de 25mm campo de iluminação 80mm, binocula reto e angulado, pintura epóxi a 250°, dimensão mínima: (L.P.A) 50x50x135cm. Voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	Und	01			

VALOR TOTAL: R\$

LOTE - 005

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	C.MARCA / MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
01	Bisturi elétrico, potência de 150w, alarmes de segurança, saídas isoladas, função bipolar. Acessórios: pedal simples, caneta padrão de baixa, cabo de placa neutra, kit eletrodo de agulha	Und	02			

	(85mm), kit eletrodo de baixa, eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), eletrodo tipo faça reta pequena (67mm). Voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$

LOTE - 006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	C.MARCA / MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
01	Caixa para desinfecção de limas endodônticas, capacidade para 9 limas, tampa transparente com travas de segurança.	Und.	01			
02	Estetoscópio infantil, em aço inoxidável, com dois tipos de auscultadores, fechamento com membrana de plástico rígido, nível de ausculta médio. Garantia mínima de 12 meses.	Und	01			
03	Estetoscópio adulto, em aço inoxidável, com dois tipos de auscultadores, fechamento com membrana de plástico rígido, nível de ausculta médio. Garantia mínima de 12 meses.	Und.	08			
04	Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu), aplicação infantil, reservatório de 02 com válvula, capacidade de mínima de 900ml, fabricado em silicone de alta qualidade, balão auto inflável com pop off, válvula umidificadora transparente, mascara faciais de silicone translúcida, 100% autolavável.	Und	01			
05	Biombo Hospitalar Triplo; Estrutura tubular em aço/ferro pintado redondo; Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática a pó epoxi; Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento; Peso: 10 KG.	Und	03			

VALOR TOTAL: R\$

LOTE - 007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	C.MARCA / MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
01	Balde a pedal, confeccionado em polipropileno, capacidade mínima de 40L.	Und.	03			
02	Carro para material de limpeza, confeccionado em polipropileno, saco de vinil, Balde Doblô 30 litros, espremedor, kit c/ Mops liquido pó 60cm, placa de sinalização piso molhado, pá pop, cabo telescópico 1,40m.	Und.	01			

VALOR TOTAL: R\$

LOTE – 008

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	C.MARCA / MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
01	<p>Autoclave horizontal de solo, capacidade de 100 litros, acabamento externo em aço inoxidável AISI 304 com espessura de 5mm, câmara interna inox AISI 304 com espessura de 5mm, gerador de Vapor construído em aço inoxidável AISI 304 com espessura de 5 mm, com funcionamento automático, válvula de segurança calibrada, controle automático de pressão e nível de água.</p> <p>Potência de aquecimento 12 KW.</p> <p>Isolamento térmico, porta deslizante com movimento vertical e travamento automático, sistema de fechamento por guarnição pressurizada de silicone, comando por controlador Lógico Programável,</p> <p>8 ciclos de esterilização, interface com o usuário através de display LCD e teclado de membrana em policarbonato.</p> <p>Impressora térmica para registro dos dados do ciclo pré-definidos.</p> <p>Bomba de vácuo de anel líquido com motor de 1,5 cv. Duas válvulas de segurança calibradas, sendo uma para a câmara interna e uma para o gerador de vapor, filtro de ar microbiológico, rack para carga, carro para rack, osmose reversa.</p> <p>Alimentação elétrica: Trifásico com neutro e terra 220 V. Instalação do equipamento. Garantia mínima de 12 meses.</p>	01	Und			

VALOR TOTAL: R\$**OBSERVAÇÕES:**

Total Geral (R\$): _____ (.....)

Prazo de Entrega: De acordo com o Edital.**Validade da Proposta:** 60(sessenta) dias._____
Assinatura do Representante Legal

Local, _____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Ass. Representante Legal

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local, _____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo- nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Local, _____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei,
conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre
plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do
preço oferecidos.

(Local e Data)

Ass. Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Local, _____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** nº_/2020,
DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _

Cargo ou carimbo do declarante: _

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º.

CONTRATO PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE

QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE
ITAPITANGA..... - BA, E A
EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.353.036/0001-75, com sede no Centro Jardim Social, s/nº, Itapitanga, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/BA, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a Tv. Santo Antônio, n.º 93 Centro, nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a doravante aqui denominada **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada / residente e domiciliada na _____, neste ato representada por _____, (_____), residente a _____, Portador da Cédula de Identidade N.º.: _____ e CPF N.º.: _____, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico N.º 001/2021**, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a **Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e material de consumo** para as Unidades de Saúde da Família, conforme **Proposta n.º 11.353.036000/1170-01**, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e o Município de ITAPITANGA - BA, Conforme especificação do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Constituem partes integrantes deste Contrato, processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2021** e todos os seus anexos, bem como a proposta da contratada, vencedora do(s) lotes(s): _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ xxxxxxxxx (xx)**, conforme itens, quantitativos e valores abaixo:

Unidade: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Órgão: 02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção da Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 14 – Transferência do SUS
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferencia de Impostos – Súde 15%

O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

§ 1º A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, a Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo ou em cópia impressa caso tenha sido encaminhada via e-mail, para conferência. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 2º Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos veículos e, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 3º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva total ou parcial dos alimentos.

§ 4º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 5º A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após autorização de fornecimento, observadas as condições descritas no Termo de Referência.

§1º Caso os equipamentos/material não correspondam à qualidade exigida conforme edital, os mesmos será recusados e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

§2º As entregas devem vir acompanhadas da Nota Fiscal para verificação e atesto do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dos itens discriminados em cada Autorização de Fornecimento emitido pelo setor de compras, de forma integral e no prazo estipulado na cláusula anterior, obedecendo rigorosamente as especificações contidas em sua proposta comercial, inclusive quanto à marca;
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento regular dos veículos.
- e) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação para o exercício das atividades, nos termos exigidos pela 8.666/93.
- f) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões no limite de até 25% do valor global do contrato.

§1º A empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2(dois) dias do prazo máximo para entrega dos equipamentos/materiais, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida entrega de itens com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da empresa CONTRATADA, desde que seja de qualidade igual ou superior à anterior e que o fato seja anteriormente comunicado ao fiscal do contrato por meio de documento formal, no qual apresente justificativa plausível, devidamente comprovada.

§ 3º A avaliação da qualidade da marca que vier substituir a anterior deverá ser realizada por servidor ou

comissão designada para tal fim que emitirá relatório técnico de análise aprovando ou não a substituição mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na clausula terceira.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos por servidor especialmente designado.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos deverão ter garantia de mínimo especificada na planilha, Anexo I – Termo de Referência, do próprio fabricante e assistência técnica nos limites do Estado da Bahia, observadas as seguintes condições.

- a) Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio por parte do usuário.
- b) Deverá informar o nome e o endereço da empresa que prestará a Assistência Técnica no prazo da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e se encerra em 31 de Dezembro de 2021 ou com a entrega total dos produtos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- a) de forma provisória em até 3 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que, diante da inadequação do produtos recebido, imediatamente o rejeitará, registrando as ocorrências em livro próprio;
- b) de forma definitiva, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução das rotinas de fiscalização que comprovem a adequação do produtos aos termos contratuais;

§ 1º Em caso de rejeição dos equipamentos / material entregues, a empresa deve substituir, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou especificações diversas do que foi exigido no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer equipamento e material que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 2º Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação do objeto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

§ 3º A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Órgão: 02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção da Atenção Básica – PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 14 – Transferência do SUS

Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Súde 15%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo

estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Itapitanga, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;

e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a” e “f” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “b”, e “c”

§ 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 5º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 20(vinte) dias corridos na entrega da parcela dos produtos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do presente contrato poderá ser, ainda, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e supletivamente às normas do Direito Civil pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário

Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da comarca de Coaraci, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Itapitanga - BA, XX/XX/2021.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:
